



# *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de I) 150 fardos de água mineral, com 12 unidades de 500ml; II) 60 fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500ml; III) 125 unidades de água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros (refil), conforme especificação abaixo.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

**2.1** Tem-se a necessidade produtos abaixo, contendo as seguintes descrições e quantidades:

1) 150 fardos de água mineral; natural sem gás; embalagem primária: garrafa pet vedada com tampa de rosca de 500 ml cada; embalagem secundária filme plástico resistente contendo 12 unidades; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.

2) 60 fardos de água mineral; natural com gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca de 500 ml cada; embalagem secundária filme plástico resistente contendo 12 unidades; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.

3) 125 unidades de água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; embalagem contendo 20 litros, vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data da entrega; sendo o vasilhame retornável; contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega.

**2.2** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.736,75 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



# Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

Quant.	Produto	Valor unitário	Valor total
150	Fardos de água mineral, com 12 unidades de 500 ml	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
60	Fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500 ml	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
125	Galões de água mineral, com 20 litros	R\$ 15,83	R\$ 1.978,75
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.736,75</b>

**2.3** A presente contratação adotará como vencedora a proposta com menor valor global.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme classificação abaixo:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.03 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

### 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços do Poder Legislativo em pleno funcionamento. É necessário que seja ofertado aos servidores, agentes políticos e visitantes, produtos que apoiem na realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Câmara Municipal. Logo, a aquisição dos produtos descritos é fundamental para o bom funcionamento do Poder Legislativo. Registre-se que a aquisição se justifica, ainda, pela necessidades de reposição dos produtos que estão acabando, sem o qual poderão restar prejudicadas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.



# *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.2** São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de menor preço global dentre aqueles que participaram do certame, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

**5.3** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**5.4** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

**5.6** Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

**6.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.

**6.2** Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global, conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**7.1** Foi realizada a pesquisa de preço no site do Portal Nacional de Contratações Públicas e no site Painel de Preços, para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo. Destaca-se que os valores devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A “**CONTRATANTE**” se obriga a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do produto constantes da cláusula primeira - DO OBJETO, mediante apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

**8.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



# *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

**9.1** O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Taquarituba, no prazo de 02 (dois) dias, contados dos pedidos, os quais ocorrerão de forma parcelada durante o período de 01 (um) ano.

**9.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

## **10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

**10.1** Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**10.2** Quanto a análise de riscos, deverá constar no edital a seguinte cláusula:

“Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.”

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@taquarituba.sp.leg.br](mailto:camara@taquarituba.sp.leg.br)

**11.2** A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.3** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Taquarituba, 11 de março de 2026.

**Sérgio Gleison de Sá**  
**Presidente da Câmara**